Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 28/01/15
Cláudina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1972/15, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

"Altera a Lei Municipal nº 1957/14, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1957/14, de 10 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º** - O repasse do valor estipulado no artigo 1º desta lei será realizado em parcelas, mediante requerimento escrito da beneficiária, devendo a prestação de contas ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento de cada parcela.*
>
> *Parágrafo único - Poderá a beneficiária ser ressarcida quanto a gastos realizados antes da vigência desta lei, desde que relativas ao tratamento médico objeto da doação, mediante apresentação do documento que comprove a realização da despesa.*
>
> ***Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal